

# Congresso precisa desarmar a bomba

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

**Quando chega o esquadrão antibomba, com base em alguma denúncia ou já diante de um embrulho suspeito ou de uma estranha engenhoca encontrada por populares em lugar que não devia estar, a primeira providência é isolar o local e tratar de desarmar o petardo. Ninguém sabe quando explodirá, colocando-se como prioridade absoluta evitar a explosão. Se por acaso o terrorista avisou pelo telefone a hora marcada para a bomba detonar, pior ainda: há que correr contra o relógio.**

Pois em política, no Brasil, estamos inovando e trabalhando no sentido inverso da natureza e da lógica. Há um artefato posto bem no centro do prédio do Congresso Nacional, com data marcada para explodir: 1º de fevereiro de 1987. Só que ninguém cuida de desarmá-lo, retirar-lhe o mecanismo de detonação e evitar o caos decorrente do que poderá acontecer. Bem que o deputado Ulysses Guimarães tentou, mas não conseguiu reunir sequer um grupo, quanto mais um esquadrão antibomba.

Naquele dia, segundo a Emenda Constitucional nº 28, "os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reunir-se-ão, unicamericamente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana". O presidente do Supremo Tribunal Federal instalará a Assembléia Nacional Constituinte e dirigirá a sessão de eleição de seu presidente. A Constituição será promulgada, depois da aprovação de seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Não há como fugir dessa determinação imperiosa. Acontece que a Constituição também fixa para o mesmo dia o início da nova legislatura. E os regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal dizem que, no início de cada legislatura, deputados e senadores reunir-se-ão em sessões preparatórias, no dia 1º de fevereiro, para recolher os diplomas dos eleitos e seus compromissos regimentais, passando na reunião seguinte à eleição do seu presidente e dos demais membros das Mesas Diretoras respectivas.

Assistiremos, assim, a um pandemônio sem limites, pois três reuniões distintas estão marcadas para o mesmo dia: dos deputados e dos senadores, em separado, e de todos, unicamericamente, já que são os mesmos.

Depois, a confusão aumentará. A Assembléia Nacional Constituinte terá eleito sua Mesa Diretora. Câmara e Senado, também. Poderá haver acumulação? Como ficarão direitos e prerrogativas de cada um? Quem ocupará o plenário da Câmara, a própria ou a Constituinte? Chegarão seus dirigentes a um acordo, para que os mesmos cidadãos, de manhã, sejam deputados comuns, e à tarde, deputados constituintes? Os senadores, dirigindo-se ao plenário da Constituinte, reivindicarão o tratamento de senadores-constituintes? Os eleitos em 1982 poderão entrar?

E no âmbito da atribuição de cada um, já que a Emenda 26 é omissa, o que acontecerá? Deputados e senadores, como tal, continuarão a legislar ordinariamente, sobre tudo a que têm direito, até apresentando emendas constitucionais? Os constituintes, por sua vez, não reagirão reivin-

dicando o direito de reprimir seus antepassados de 1824, também cuidando da legislação ordinária? Onde se instalarão as respectivas Mesas, e com que ordem de precedência? Os funcionários parlamentares atenderão a quem, prioritariamente? Serão requisitados por qual das Mesas, receberão jetons e gratificações de onde?

Mas tem mais. O presidente da Assembléia Nacional Constituinte, se for deputado, poderá acumular a presidência da Câmara? E se for senador? Quem substituirá o presidente da República, em suas viagens ao Exterior ou em outros impedimentos? No caso de os trabalhos constituintes precisarem prolongar-se por mais de um ano, já que inexistirá prazo marcado, a balbúrdia também se estenderá?

Eis aí bomba de vasto poder explosivo, armada para detonar em data certa e capaz de, detonando, desmoralizar todo o processo legislativo nacional, ordinário e constitucional. Porque cada uma das dúvidas acima expostas precisaria estar resolvida faz muito. Não convence a argumentação de que todas se resolverão no dia da instalação. Seria o mesmo que solicitar do esquadrão antibomba que começasse a trabalhar a partir do momento da explosão.

O deputado Ulysses Guimarães aprontou roteiro capaz de solucionar os impasses, chegando a redigir emenda constitucional, não apresentada por falta de condições práticas de aprovação. Segundo sua sugestão, Câmara e Senado não funcionariam durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Não haveria Mesa da Câmara nem Mesa do Senado, até a promulgação da nova Carta. Apenas, Mesa da Assembléia Nacional Constituinte. Para legislar ordinariamente, no mínimo imprescindível, se criaria uma comissão representativa composta de 72 constituintes (24 senadores e 48 deputados) eleitos pela própria Assembléia Nacional Constituinte. Esta funcionaria no plenário da Câmara, aquela no plenário do Senado. O presidente da Constituinte ocuparia o gabinete do presidente da Câmara, teria sob suas ordens todo o functionalismo parlamentar e substituiria o presidente da República durante seus impedimentos. A iniciativa de leis ordinárias, além do presidente da República e dos tribunais com jurisdição no território nacional, dependeria de um terço dos integrantes da Assembléia Nacional Constituinte, não da comissão representativa.

Houve reação emocional à proposta do presidente do PMDB. Os senadores protestaram, julgando o precedente do não funcionamento temporário do Senado porta aberta para o estabelecimento do unicameralismo permanente, pela Assembléia Nacional Constituinte. Também se insurgiram grupos que sustentam candidaturas definidas de deputados e de senadores à presidência e aos demais lugares das Mesas da Câmara e do Senado.

Resultado: o esquadrão antibomba não saiu nem dá sinais de que sairá do quartel, mesmo diante dos avisos, dos alertas e das denúncias de ter sido encontrado petardo de vastas proporções, bem no meio do palácio do Congresso. Com data marcada para explodir.

C.C.